



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR

Requer o registro e instalação de Frente Parlamentar em Defesa do Trabalho e dos Trabalhadores de Aplicativo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre,

A VEREADORA signatária vem, respeitosamente, nos termos da Resolução 2072/07, requerer o registro e a instalação de Frente Parlamentar em Defesa do Trabalho e dos Trabalhadores de Aplicativo na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, em virtude da justificativa que segue:

Trata-se de debate sobre os serviços digitais de transporte de passageiros e ou transporte de refeições e entregas (delivery) de itens diversos. Essa nova modalidade de serviço cresce a cada dia e deve chegar ao faturamento de 130 bilhões de dólares (cerca de 655 bilhões de reais) ao ano no mundo, até 2023, segundo estimativa do site estatística *Statista*.

Essa indústria de serviços bilionária, tomou conta do mercado de transporte de passageiros urbanos e entrega de comida e outros itens. Porém, a condição de trabalho dos entregadores e motoristas não é observada, não há nenhuma responsabilidade para os itens de segurança, à saúde dos trabalhadores, condições dos veículos e remuneração. Esses pontos passam longe da preocupação das grandes empresas.

Ainda com a pandemia, esse retrato piorou e as condições de trabalho precarizaram muito. Os aplicativos cresceram mais de 30% em faturamento durante a calamidade pública, expondo os entregadores ao coronavírus nos momentos mais graves da pandemia, e diminuindo o repasse, visto que com o desemprego gerado, mais pessoas começaram a procurar esses serviços para rendas extra.

Uma pesquisa de perfil feita em São Paulo pela Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike) apontou que 71% dos entregadores são pretos e pardos.

Os aplicativos indicam que são apenas um “meio” de juntar o consumidor ao entregador, não mantendo vínculo nenhum de emprego. Porém, o motorista ou entregador adere a uma modalidade de “subordinação” por evidente necessidade, em que a empresa possui poder controlador, fiscalizador e de comando suficiente para contar com uma prestação de trabalho.

As empresas de aplicativo iniciaram seus serviços oferecendo melhores condições de trabalho e maior rentabilidade aos motoristas e entregadores, porém, com o tempo e o domínio do mercado, as condições de trabalho ficaram cada dia piores. Indicadores apontam que um entregador com bicicleta ganha em média 700 reais por 8h de trabalho diários, menos de 1 salário mínimo. Ainda, é difícil mensurar quanto do valor do serviço e da taxa de entrega fica com o aplicativo e quanto é repassado ao entregador, restando toda a forma de controle nas mãos das empresas.

Assim, considerando que temos cada vez mais entregadores e motoristas necessitando de emprego, e temos cada vez mais precarizada a relação de trabalho, mais temos trabalhadores expondo suas vidas ao risco para ganhar mais um pouquinho. Desta forma, os trabalhadores ficam cada dia mais horas trabalhando, comendo menos, sem descanso e com maiores riscos de acidentes. Essa forma de trabalho está sendo caracterizada como “urbanização das relações de trabalho”.

Nesse triste cenário das relações de emprego, as mulheres acabam sendo as que mais sofrem. Não são poucos os relatos de abusos das motoristas de aplicativo, a exposição do perigo das entregadoras, bem como as condições do machismo se expressaram por serviços direcionados apenas aos homens, até as “Bags” mochilas de entrega, não serem confeccionadas para corpos de mulheres, em virtude dos seios.

BRUNA RODRIGUES

VEREADORA



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 22/03/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0356979** e o código CRC **D8078FCE**.